



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4058, DE 05 DE junho DE 1979

Declara de utilidade pública faixa de terreno necessária a implantação de via de acesso ao "Campus" da Universidade de Taubaté

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas a atribuições legais,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno medindo 240,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), situada neste Município, que consta pertencer a José Couto e necessária à implantação de via de acesso ao "Campus" da Universidade de Taubaté.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada na planta anexa que, rubricada pelo - Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto, a faixa de terreno referida neste artigo mede dos pontos S a I, onde confronta com a Estrada do Ipiranga, 74,00m e de I a S, onde confronta com o remanescente, 73,80m.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão - à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de junho de 1979, 333ª da fundação de Taubaté.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de junho de 1979.

*U. Passarelli*

UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR

vegetáveis de tubérculos  
de vis de sucesso em  
de terreno necessário  
de terra de utilidade pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2º - Fica instituído o cargo de Diretor de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, com o salário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais, em caráter de provimento temporário, para exercer as funções de direção e administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, com o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta lei.

ARTIGO 1º - As despesas com o cargo de Diretor de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, em caráter de provimento temporário, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal de Taubaté.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de junho de 1979.